Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **179ª** (Centésima Septuagésima Nona) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de julho/**2010**, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Os Senhores **PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE,** como Presidente do Conselho Fiscal, **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e **FRANCISCO WAYNE MOREIRA**, representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise dos itens da pauta: **1) Leitura e aprovação da ata anterior.** Foi dado início à leitura da minuta da Ata da 178ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 30/06/2010 que, depois de promovidos os ajustes, foi aprovada e assinada. **2) CI nº 006 Comissão Portaria Presi nº 039/2010 – Relatório nº 05, de 30/jul/2010:** O Cofins parabeniza o excelente relatório elaborado pela equipe da Audin, o qual permitirá acompanhar o atendimento às recomendações. Quanto às informações prestadas temos algumas considerações. A respeito do item 4 do Relatório nº 05 - Voto Dirad nº 078/2009 – Processo Sureg/PR nº 10.294/2009 – Homologação da Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, para operação de máquinas e equipamentos e manutenção elétrica e mecânica do Armazém Frigorífico de Curitiba/PR, gostaríamos que a Audin se pronunciasse a respeito da resposta apresentada pela Sureg/PR. Sobre o item 5 do mesmo relatório – Voto Dirad nº 121/2009 – Processo 21209.0000741/2008-90 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, jardinagem e recepção, no âmbito da Sureg/GO, gostaríamos que o representante pela CPL se pronunciasse, na próxima reunião, com relação a resposta apresentada pela Sureg/GO. **3) Demonstrações Contábeis relativas ao mês de julho de 2010 (Comunicação Interna Sucon nº 722, de 19jul2010):** O Confis solicita que seja revista a inclusão na estrutura da Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2010 os itens Reserva Legal e Dividendos a Pagar. Também o Confis enfatiza a brusca diminuição do Disponível (2009 – R$69.258.896,90 e julho/2010 – R$941.627,13) o que acarreta em situação financeira indesejável, podendo até mesmo inviabilizar operações normais da Companhia. É de interesse do Confis, que seja efetuada uma projeção de fluxo de caixa para verificação do comprometimento das atividades essenciais da Companhia e que seja caracterizada se a fonte de recursos referente a essa diminuição é decorrente de recursos próprios ou de recursos do Tesouro Nacional. **4) Relatório Sintético das Atividades da Conab – Difin / junho de 2010:** O Confis não verificou nenhum fato relevante no relatório que mereça destaque. **5) Demonstrativo da Execução Orçamentária até o mês de junho/2010 (Comunicação Interna Sufin nº 1.343, de 14/jul/2010):** Após análise do referido demonstrativo, verifica-se que a execução orçamentária e financeira da Companhia encontra-se em ritmo adequado, não comprometendo as atividades da Companhia. Quanto ao limite de pagamento verifica-

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

se que os pagamentos continuam superiores ao limite estabelecido pela Portaria nº 49, mas já existe negociação com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MAPA para concessão de limite necessário. O Confis solicita esclarecimento se os programas com percentual de execução abaixo de 30% são referentes a execuções sazonais e não proporcionais dentro do exercício financeiro. **6) Atas da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração: 6.1) Ata da 204ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração**: O Confis registra como relevante destacar na presente Ata o debate havido em relação aos registros contábeis do encerramento do exercício de 2009, onde fora levantado por um dos membros do Conselho alguns aspectos relativos a inconsistências nos registros procedidos pela Sucon. Foi consignada em ata a intervenção do Conselheiro, onde constou solicitação para esclarecimentos quanto a aparente desproporção das Perdas de Estoques em 2009, bem como quanto a desproporção nos registros das Equalizações no exercício de 2009, comparativamente ao exercício de 2008. O Confis registra que estará acompanhando os esclarecimentos a serem prestados quanto a esta questão. Destaca-se ainda na presente a aprovação do Conselho de Administração para a abertura de uma UA no município de Icó, por solicitação da Sureg/CE, bem como a aprovação da abertura definitiva da UA de Caicó, por solicitação da Sureg/RN, que inicialmente atuava como satélite da UA de Currais Novos. Merece destaque ainda a aprovação da Gratificação por Atividade de Tecnologia da Informação – GTI, a qual, segundo os esclarecimentos prestados, veio atender a uma recomendação do TCU. Sob esta questão os membros do Conselho ressalvaram a necessidade de a Diretoria Financeira da Conab verificar os aportes financeiros e orçamentários necessários, em acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de encaminhamento da matéria para prévia aprovação do Dest, uma vez que as medidas a serem implantadas acarretarão modificações na estrutura organizacional da Conab, com ampliação dos gastos com pessoal. **6.2) Ata da 205ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração:** O Confis solicita esclarecimentos sobre as necessidades apresentadas pelo Diretor de Operações e Abastecimento referentes às operações do PAA, gerenciadas pela Conab. **6.3) Ata da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração:** Trata-se do exame do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado de Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e Valor Adicionado, das Notas Explicativas e do Relatório da Administração referentes ao exercício financeiro de 2009, em que o Conselho de Administração da Conab, após conhecer o contido no Parecer da Auditoria Interna bem como concordar com o posicionamento deste Conselho Fiscal informou aos presentes na Reunião Extraordinária que os resultados estão sendo submetidos ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com os normativos em vigor. **7) Relação das Licitações e Contratações Realizadas – CI/Supad nº 297, de 23/07/2010 – Relação das licitações processadas pela Comissão Permanente de Licitações/CPL, referente ao mês de junho de 2010:** A citada relação informa a celebração de quatro contratações, das quais três ensejam maiores esclarecimentos quanto aos prazos de vigências ali indicados, se estes são relativos à vigência da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos delas decorrentes. O primeiro caso refere-se ao Processo nº 21200.000070/2009-28 que trata do contrato de fornecimento de inseticida Fosfeto de Alumínio, cuja vigência é de 28/05/2010 a 27/05/2012. Para esta contratação

destacamos que tanto a vigência da Ata do RP, quanto a do contrato dela decorrente não poderá ultrapassar a 12 meses, e, em sendo contrato de fornecimento de bens, não pode ultrapassar o exercício em curso, conforme prescreve o art. 57 da Lei nº 8.666/93. O segundo caso refere-se ao processo nº 21200.000106/2010-15, que trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras *off-set*, que indica a vigência de 31/05/2010 a 30/05/2012. Da mesma forma a vigência tanto da Ata do RP quanto a do contrato não poderá ultrapassar a 12 meses, sendo, no entanto, admitida a prorrogação, tanto de uma (a Ata) quanto de outro (o contrato), quando se tratar de serviço continuado e nos casos em que a legislação especifica autoriza, cabendo, portanto, maiores esclarecimentos para a vigência ali informada. O terceiro caso refere-se a contratação de serviços de telecomunicações, onde as informações indicam um Pregão Eletrônico para Registro de Preços datado de 2007, cuja abertura se deu em janeiro de 2008. O registro ali contido estabelece como data de vigência do contrato o período de 11/06/2010 a 10/12/2012, requerendo, da mesma forma que nos dois casos anteriores, a apresentação de informações complementares, sobretudo em relação a distância entre a data do certame e a data de assinatura do contrato, bem como sobre o prazo de vigência. Diante de tais aspectos, o Confis registra a necessidade de apresentação de esclarecimentos, na próxima reunião, quanto aos aspectos indicados, para uma melhor aferição dos procedimentos de contratação então conduzidos por essa Companhia. **8) CI CPL/Supad nº 026, de 23jul2010 – Relação das licitações processadas pela Comissão, referente ao mês de junho de 2010:** O Confis registra como merecedor de destaque apenas a informação sobre a licitação que trata da contratação de serviço de segurança armada para atender à Sureg/CE (item 7 da relação – processo nº 040385/2009), onde consta a indicação da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro-empresas), na relação do Amparo Legal. A contratação de serviços de vigilância segue normativo próprio (Lei nº 7.102/83) e este não admite a prestação de serviços daquela natureza por micro e pequenas empresas, sendo, portanto, sem efeito a indicação da Lei Complementar nº 123/2006 como amparo para o procedimento em questão. Outro aspecto que merece registro refere-se ao Pregão Eletrônico nº 12/2010, para contratação de serviços de clipping (processo nº 1266/2010), em que o valor de contratação foi estimado em R$ 150.060,00 e a contratação obtida se deu pelo valor de R$ 39.000,00. Ou seja, o valor obtido foi de aproximadamente 26% do valor inicialmente estimado, o que pode vir caracterizar a apresentação de uma proposta inexeqüível, ou mesmo a prática de dumping, sendo, portanto, exigível cautela no acompanhamento da execução do contrato a ser celebrado. **9) Quadros Demonstrativos de Créditos a Receber. 9.1) Cessão de Pessoal (CI Sufin/Gecob nº 1.410, de 26/07/2010) – Quadro demonstrativo dos débitos correspondentes a salários e encargos sociais de empregados cedidos:** O Confis, após analisar o demonstrativo, registrou o aumento de débitos no período de 18/06/2010 a 26/07/2010 da Câmara Legislativa do DF, Rede Ferroviária Federal, Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius, Governo do Distrito Federal, e, assim como a manutenção dos valores da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Canoas/RS, Companhia Metropolitana do DF – Metro, Câmara Municipal de Fortaleza/CE e Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás. Registro ainda a baixa do valor devido pela Procuradoria Geral do Trabalho. Verificou-se ainda que os devidos procedimentos têm sido adotados para ressarcimento e retorno do funcionário cedido.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

O Conselho Fiscal solicitou a continuidade das informações sobre o desenvolvimento das ações, com vistas à solução das pendências e acompanhamento, por parte da Comissão instituída pela Portaria Presi nº 22/2010, informando sobre os resultados obtidos, principalmente quanto ao ressarcimento dos valores devidos à Conab pelos diversos Órgãos cessionários. Lembramos também a necessidade da contínua aplicação do contido no Acórdão nº 2168/2010 – TCU – 2ª Câmara, em que aquele colegiado, no subitem 1.7.4 do referido acórdão, determina à Embrapa que "*proceda à inscrição no Cadin de todos os órgãos em atraso no ressarcimento dos vencimentos referentes a funcionários cedidos com ônus, de acordo com o prazo estabelecido na Lei nº 10.522, de 19/07/2002, ou seja, após 75 dias contados a partir da data de comunicação do devedor, e que promova o retorno dos empregados em tal situação*". O Confis solicita esclarecimento sobre o motivo da baixa do valor referente ao débito da Procuradoria Geral do Trabalho, baseado na Nota Técnica 149/CGDPS/SEAFI/SOF/MP de 25/03/2010. **9.2) Produtos/Serviços.** Estas informações, de responsabilidade da Sufin/Gecob, não foram disponibilizadas para análise. **9.3) Relatórios Gerenciais de Cobranças e Recebimentos (CI Sufin/Gecob nº 1.404, de 26jul2010):** O Conselho, após análise do referido relatório não considerou nenhum item relevante em relação ao demonstrativo anterior. No entanto, considerando tratar-se de informações gerenciais que se apresentam na forma de gráficos e tabelas, o Confis manifesta a necessidade de maiores esclarecimentos sobre as informações ali contidas para que possa melhor avaliar os dados que são apresentados. Assim, registramos a necessidade do comparecimento de um representante da Sufin/Gecob para realizar uma apresentação sobre os quadros e gráficos elaborados, de forma a esclarecer as informações ali contidas. **10) Auditoria Interna – Comunicação Interna Audin nº 294, de 23/jul/2010. 10.1) Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria – Exercícios de 2008 a 2010, com posição em 23jul2010:** O Conselho reitera, pela segunda vez, a necessidade de a alta administração da CONAB adotar providências com vistas a elidir os achados de auditoria, principalmente àquelas consideradas crônicas e, se necessário, com apuração de responsabilidade dos envolvidos. **10.2) Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria:** Este item é idêntico ao item anterior. **10.3) Relatório de Auditoria nº 13/2010:** A Auditoria de Acompanhamento de Gestão - ACG realizada na Sureg/PB, no período de 24/05/2010 a 04/06/2010. A presente auditoria teve foco na Ação de Auditoria nº 7.1, teve por escopo examinar o cumprimento das normas e procedimentos internos relativos ao acesso de pequenos criadores rurais e agroindústrias de pequeno porte aos estoques públicos. Os trabalhos foram realizados por meio de análise da documentação de registro das operações de venda direta a preços de mercado nas operações de vendas em balcão. Em decorrência, conclui o relatório pela indicação de regularidade nas ações daquela Sureg, nos aspectos da fidedignidade e qualidade das informações constantes dos registros e documentação relativa às operações de vendas do Programa de Venda em Balcão. **10.4) Nota Técnica Audin nº 15 – Análise das Demonstrações Contábeis de maio de 2010:** O Confis registra que o resultado do período até maio/2010 foi positivo em R$1.038.702,16, referente às Atividades Próprias e negativo em R$158.254,74, referente às Operações Governamentais. **10.5) Quadro de determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União/TCU – 2º trimestre/2010:** O Confis, após analisar o quadro de Determinações e recomendações do TCU, registra que a Companhia vem envidando esforços no sentido de atender às

recomendações daquela Corte de Contas, promovendo o atendimento imediato às determinações e recomendações encaminhadas. No entanto, destacamos que do quadro sob análise não consta a informação quanto ao atendimento aos Acórdãos nº 1817/2010 – TCU 1ª Câmara – DOU de 16/04/2010; e 2318/2010 – TCU 2ª Câmara – DOU de 27/05/2010, que foi devidamente esclarecido pela Audin, como sendo demandas não institucionais envolvendo apenas conduta de empregados da Companhia e retificação de citação de Acórdão. **10.6) Relatório das Constatações de Impropriedades Relativas aos Contratos Celebrados pela Conab – 2º trimestre de 2010:** Registramos as constatações apresentadas pela Gerência de Desenvolvimento Técnico – Operacional, por intermédio do Gerente Marcelo Henrique Coelho, a respeito de "*algumas impropriedades nas publicações das contratações e termos aditivos realizados pela Matriz e pelas Suregs...*". Registramos também as imediatas providências adotadas com vistas a sanar as impropriedades. Solicitamos que o Conselho seja informado quanto aos resultados obtidos. **11) CI Audin/Gedop nº 298, de 26/jul/2010 – informações relativas ao acompanhamento da evolução de providências relativas às empresas Argepal, BNC/Beefimex, Chanceller, Servi, Smaff/Saint Moritz e TPS:** O Confis não destacou nenhum fato relevante para ser analisado, apenas observa o precioso trabalho de acompanhamento, por parte da Audin/Gedop, da evolução das peças processuais de interesse da Companhia. Entretanto o Conselho espera o novo posicionamento da Coger a respeito do processo que envolve o SERVI. **12) CI Audin/Sucon nº 301, de 30/07/2010 – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e Sicaf (Certidão negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Tributos Estaduais e Municipais) – Acompanhamento da Audin referente às matérias analisadas na 176ª e 177ª reuniões ordinárias do Confis/Conab, em atendimento à determinação da Presidência da Companhia:** O Confis acolhe as providências adotadas pela Audin. Acolhe também as informações prestadas pela Sucon, em atendimento ao disposto na CI/Audin nº 301, de 30/jul/2010. **13) CI Audin/Confis nº 313, de 6/08/2010 – Nota Técnica Audin nº 016/2010 (já encaminhada ao TCU), contendo a posição atualizada do Plano de Ação elaborado em cumprimento à determinação do TCU, ínsita no Acórdão 123/2010 – TCU – Plenário, consoante informações prestadas pelas áreas responsáveis:** O Confis registra que todas as recomendações presentes no Acórdão TCU 123/2010 – Plenário – estão sendo tratadas por meio de ações adequadas. Registra ainda a necessidade acompanhamento das ações n° 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12, pois têm um cronograma mais longo e demandam aquisições de softwares e emissão de normativos internos. As recomendações do TCU têm provocado ações por parte da Companhia com o intuito de melhorar a estrutura das atividades desenvolvidas, fazendo-se estudos técnicos, adquirindo-se bens e modernizando nos normativos internos. **14) Relatório Demonstrativo dos Processos Internos de Apuração.** O relatório será disponibilizado trimestralmente, conforme deliberado por este Conselho. **15) Certidões, Certificados e Cadin da Empresa (FGTS, CND/INSS, Dívida Ativa da União, Tributos e Contribuições Federais/SRF): O Conselho registra que não recebeu as certidões na presente reunião. 16) Diligências do Conselho Fiscal:** A esse respeito, fomos informados que não houve demanda. **17) Determinações dos Órgãos de Controle Interno (SFC) e Externo (TCU):** A esse respeito, fomos informados que não houve demanda. **18) Extra pauta: Análise/comentários da**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

resposta apresentada no Parecer Sureg/Proge/Prore/ PB nº GG 071/2010 (em conformidade com o solicitado na Ata da 173ª do Confis): em relação ao que foi apresentado no parecer ora sob análise parece-nos que houve uma confusão quanto a interpretação das figuras jurídicas motivadoras da revisão dos valores contratuais. Entendemos que a análise procedida na presente questão encontra-se equivocada, uma vez que o caso refere-se a uma ampliação do volume contratado e não alteração da equação econômico-financeira. Ou seja, o fato que ocorreu foi um acréscimo no quantitativo de processos para serem acompanhados pelo escritório contratado e não uma alteração nas bases inicialmente contratadas. A teoria da imprevisão prescreve a liberação das obrigações assumidas nos casos em que a relação econômica se altera não é em função do aumento dos quantitativos contratados, mas sim em função dos incrementos dos insumos ou custos dos produtos ou serviços, que venham a ocasionar um benefício excessivo para uma das partes e um ônus excessivo para a outra. Em tais situações o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro é ocorrência que atinge sobremaneira a relação original entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração devida pelo contratante. Tais ocorrências decorrem de situações anômalas, excepcionais e imprevisíveis e que afetam o equilíbrio da equação econômico-financeira. No presente caso, por se tratar de um acréscimo de quantitativo, o procedimento correto a ser adotado é a realização de um aditivo contratual, até o limite de 25%, conforme autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei de Licitações. No entanto, considerando-se que a demanda foi superior ao limite adotado pela Lei, deveria ser realizada nova contratação para o quantitativo restante, por meio de novo procedimento licitatório. Na eventualidade de não haver prazo hábil para a realização de um certame, estaria, desde que devidamente motivada, configurada a hipótese para uma contratação emergencial, na forma do prescrito no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Assim, diante do que foi abordado, este Confis recomenda que a Companhia revise a situação indicada, de forma a se restabelecer a segurança jurídica no presente caso. Encaminhe-se cópia da presente Ata, e da ata anterior, se ainda não o fez, à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração para conhecimento e providências que julgar convenientes, e que as cópias, com o devido ciente do Presidente da CONAB, sejam encaminhadas ao Presidente do Conselho Fiscal. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião – **180ª** - ficou marcada para o dia 27 de agosto de 2010.

PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
PRESIDENTE

WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
CONSELHEIRO

FRANCISCO WAYNE MOREIRA
CONSELHEIRO

JOSÉ AUGUSTO VICARONE
SECRETÁRIO